CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 25/02/02
Votação: Unanimidade
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 07/2002
Data: 18/02/2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002.

ESTABELECE ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - A revisão geral, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será feita, com vigência a contar do dia 1º de março de 2002, pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento), aos Servidores do Poder Executivo, extensiva aos Aposentados e Pensionistas, exceto aos Secretários Municipais.

Art. 2º: - O padrão referencial de que trata a Lei Municipal nº 1449/96, passa a ser de R$ 173,02 (cento e setenta e três reais e dois centavos).

Art. 3º: - As despesas decorrentes serão suportadas, por dotação orçamentária própria.

Art. 4º: - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1449/96.

Art. 5º: - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de fevereiro de 2002.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal, em Exercício

Visto do Setor Jurídico:
OAB. RS 17340

PARECER CCJ Nº 02/2002 Data: 25/02/02

Entrada: 25/02/02 Relator: Ver. Eduardo Antonio Marin

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 25/02/02 Ata nº: 02/2002

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Presidente Comissão: Ver. João Vitório Concatto

Descrição:

É PELA ADOÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2002 QUE "CONCEDE REAJUSTE DE 5% AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Eduardo Antonio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável
Sérgio Antônio Massolini	Favorável

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 07/2002
Data 18/02/2002
Ass. 16:50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Os projetos de lei nº 02/2002, que estabelece índice para revisão salarial dos servidores do Poder Executivo, menos para Secretários, e de nº 03/2002, que concede reajuste ao Magistério Público Municipal, objetivam repor o valor aquisitivo dos servidores e dos professores.

O índice atende a disponibilidade financeira do Município e está conforme com a lei de diretrizes orçamentárias e dotação orçamentária, tendo presente a legislação vigente, particularmente a Lei Complementar 101/00, que preceitua a compatibilidade da situação financeira, embora o índice proposto não reponha a inflação havida.

O Governo Federal, através da Lei nº 10.331, de 18.12.2001, para o exercício de 2002 concedeu, uma revisão geral de remuneração aos servidores públicos federais de 3,5% (três, vírgula, cinco por cento), a contar de janeiro/2002, apesar da defasagem verificada a contar da última revisão.

O Magistério Municipal há pouco teve aprovado o Novo Plano de Carreira, e recebe uma revisão, em conformidade com a Constituição Federal (art. 37, X).

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de fevereiro de 2002.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal, em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 21/02/02
PMDB:
PPB: Eduardo Antônio Faum
PFL:

PARECER CCJ Nº 02/2002 Data: 25/02/02

Entrada: 25/02/02 Relator: Ver. Eduardo Antonio Marin

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE Data: 25/02/02 Ata nº: 02/2002

Presidente: Ver. Pedro José Fozza Presidente Comissão: Ver. João Vitório Concatto

Descrição:

É PELA ADOÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2002 QUE "CONCEDE REAJUSTE DE 5% AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Eduardo Antonio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável
Sérgio Antônio Massolini	Favorável